



DECRETO Nº 9.428, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Instituição e a nomeação dos membros da Comissão Para Acompanhamento, Organização e Fiscalização da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) no município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão dedicada à organização e acompanhamento das atividades relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com o intuito de promover a cultura e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo programa;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais de Chamamento Público da Lei Complementar Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB), e visando sua plena execução;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre mecanismos de fomento de financiamento à cultura, e também o marco regulatório de fomento a cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, Lei Nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, de forma paritária, os seguintes servidores para comporem a **Comissão de Organização e Acompanhamento - COA** do edital para seleção de projetos com recursos da Lei nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de São Lourenço do Oeste – SC:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01;
2. Roveli Bichels, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;
3. Everton Luiz Lovera, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente Executivo, matrícula nº 12/03.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Débora Leal Cerutti, representante da Sociedade Civil;
2. Eduardo Berkenrock, representante da Sociedade Civil;
3. Josilene Casagrande Sutilli, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º A COA e a gestão municipal ficarão incumbidas de fiscalizar as seguintes etapas do processo:

- I - Elaboração e interposições de recursos dos editais;
- II - Análise da habilitação;
- III - Classificação das inscrições habilitadas;
- IV - Fiscalização da execução das propostas;
- V - Avaliação dos relatórios de execução.

Art. 3º Por tratar-se de serviços de relevante interesse público, os membros da Comissão para Acompanhamento, Organização e Fiscalização da Lei nº 14.399/2022, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de abril de 2026.

Publicado no
DOM/SC
no dia 15/04/2026

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51C0-1E37-40BF-9C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 14/04/2026 15:02:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/51C0-1E37-40BF-9C77>